RESOLUÇÃO CONSEACC/SP 2/2015

APROVA O ROL DE DISCIPLINAS INSUSCETÍVEIS AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO GERAL DO CURSO DE DIREITO, DO CAMPUS SÃO PAULO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC, do Campus São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23 e 24 do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 2 de setembro de 2015, constante do Parecer CONSEACC/SP 2/2015, Processo CONSEACC/SP 2/2015, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica aprovado o rol de disciplinas insuscetíveis ao Programa de Formação Geral do curso de Direito, do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

São Paulo, 2 de setembro de 2015.

Profa. Simone Cristina Spiandorello
Presidente

Anexo à Resolução CONSEACC/SP 2/2015

ROL DE DISPLINAS INSUSCETÍVEIS AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO GERAL DO CURSO DE DIREITO

Curso 1028 – Currículo 0004-B

CÓDIGO	DISCIPLINA	SEM.	CH
GR02650	Prática Jurídica e Estágio Supervisionado Obrigatório – Empresarial e Tributário	9°	117
GR02651	Prática Jurídica e Estágio Supervisionado Obrigatório – Trabalho	9°	117
GR02653	Trabalho de Curso	9°	72
GR02656	Prática Jurídica e Estágio Supervisionado Obrigatório – Cível	10°	117
GR02657	Prática Jurídica e Estágio Supervisionado Obrigatório – Penal e Constitucional	10°	117